



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, N° 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 6844-6111

Email: pmjuquia@rgt.matrix.com.br

**LEI COMPLEMENTAR N.º 18/2005
de 06 de setembro de 2005.**

**“ AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”**

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizada a contratação por excepcional interesse público pelo Regime CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, de servidores operacionais para atender o Convênio de Parceria Estado/Município no ensino fundamental pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, sem ser precedido de processo seletivo, conforme segue:

| Quant. | Emprego | Salário | C. H. | Requisitos |
|---------------|--------------------|----------------|--------------|-------------------|
| 10 | Inspetor de Alunos | R\$ 321,73 | 40 | Alfabetizado |
| 10 | Servente | R\$ 300,00 | 40 | Alfabetizado |
| 10 | Merendeira | R\$ 300,00 | 40 | Alfabetizado |
| | | | | |

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 06 de setembro de 2005.

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


ROSELI RODRIGUES
Técnica Legislativa